

JUSTIFICATIVA
PL 0487/2013

Um dos maiores problemas de nossa cidade, sem dúvida alguma, são as enchentes, cuja principal causa, é a impermeabilização excessiva de nosso solo.

O poder público municipal, diante de sua competência exclusiva para regulamentar o uso e ocupação do solo da cidade, deve nortear os munícipes na direção da permeabilização do solo e seus imóveis, a fim de reduzir o fluxo de águas pluviais para as vias públicas, minimizando o impacto das chuvas sobre a nossa cidade.

Exigir dos nossos imóveis a reserva de 50% (cinquenta por cento) da área não edificada não trará sacrifício algum aos mesmos, muito pelo contrário, somente benefícios ao próprio imóvel e a cidade.

O Poder Executivo, dentro de sua competência exclusiva para a iniciativa de Projetos de Lei que versem sobre a criação ou extinção de tributos e diminuição ou aumento de alíquotas, deverá, conforme previsto no artigo 4º, preparar propostas de diminuição de IPTU para os imóveis já construídos em nossa cidade que diminuam sua área impermeável, de forma a incentivá-los a dar importante colaboração para o combate às enchentes que nos assolam todos os verões.

O presente Projeto de Lei foi baseado no projeto elaborado pelo aluno Laércio Benko Lopes Filho, da Escola Instituto de Educação Beatíssima Virgem Maria, constante no Caderno de Projetos Parlamento Jovem Paulistano 2012 da Câmara Municipal de São Paulo